

Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

1 - Dr. Eu não sei o que é a pensão alimentícia. Você pode me explicar?

Todos os temas da área de família comportam uma enorme repercussão pragmática.

Um dos mais importantes, sem a menor sombra de dúvida, é a questão dos *alimentos*, vigente Código Civil brasileiro e objeto de diversas demandas judiciais.

Mas em que consistem, afinal de contas, esses "alimentos" ou o que é a pensão alimentícia?

Quando, cotidianamente, utiliza-se a expressão "alimentos", é extremamente comum se fazer uma correspondência com a noção de "alimentação", no sentido dos nutrientes fornecidos pela comida.

Todavia, a acepção jurídica do termo é muito mais ampla.

De fato, juridicamente, os alimentos significam o conjunto das prestações necessárias para a vida digna do indivíduo.

É todo o necessário para suprir as necessidades de alguém, tais como moradia, alimentação, educação, saúde e lazer.

O fundamento da "prestação alimentar" encontra assento nos princípios da dignidade da pessoa humana, vetor básico do ordenamento jurídico como um todo, e, especialmente, no da solidariedade familiar¹.

Nessa linha, consideram-se compreendidas no conceito de *alimentos* todas as prestações necessárias para a vida e a afirmação da dignidade do indivíduo.

Em regra esses valores são fornecidos pela família respeitando o binômio da necessidade verso a possibilidade.

PERGUNTAS DOS OUVINTES

2 - Meu pai não tem como pagar a pensão alimentícia o que posso fazer?

O direito de alimentos resulta do vinculo de parentesco, do casamento, da união estável ou da gravidez.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

Entre os pais e os filhos incapazes, a natureza jurídica dos alimentos está no dever de sustento. Entre os demais parentes, no dever de solidariedade. Já entre os cônjuges e companheiros, a natureza jurídica está no dever de mutua assistência.

Desta forma, se os pais não estiverem em condições de arcar totalmente com o encargo, os avós podem ser obrigados a complementar a pensão, observando as condições pessoais e sociais, os avós somente serão obrigados a prestar alimentos aos netos em caráter exclusivo, sucessivo, complementar e não-solidário, quando os pais destes estiverem impossibilitados de fazê-lo, caso em que as necessidades básicas dos alimentandos serão aferidas prioritariamente, segundo o nível econômico dos seus genitores.

Em suma. Quando o pai ou a mãe não podem efetuar o pagamento da pensão alimentícia o menor pode exigir este pagamento dos avós.

3 - Minha mãe começou a namorar, eu perco o direito à pensão alimentícia?

Não. A pensão alimentícia é um dever dos genitores, não deixando de existir o dever de sustento para com os filhos em casos de novos relacionamentos destes.

PERGUNTA DOS RADIALISTAS

4 – Dr. Normalmente quem tem o direito de receber pensão alimentícia?

Normalmente, são os filhos menores que recebem a pensão alimentícia, ou seja, a responsabilidade pelo sustento dos filhos é do pai e da mãe, igualmente. No entanto, o valor a ser pago por cada um dependerá da possibilidade de pagamento, dentro do rendimento de cada um.

5 - Dr. Então que dizer que o pai pode cobrar pensão do filho?

Quando os filhos se tornam maiores com capacidade financeira têm o dever de amparar os pais caso o mesmo necessite da pensão alimentícia. Isso ocorre normalmente quando seus pais estão passando pela velhice ou em eventual enfermidade.

PERGUNTA DO OUVINTE

4 - Dr. Ney Gutemberg. Gostaria de tirar uma dúvida. Posso exigir que meus avós efetuem o pagamento da pensão alimentícia?

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

Sim. Sempre que no processo de pensão alimentícia ficar comprovado que os genitores não possuem condições financeiras para efetuar o pagamento da pensão alimentícia, esta poderá ser cobrada dos avós.

5 – Dr. Ney Gutemberg, adoro o quadro PATRULHA DA LEI. De fato, uma grande iniciativa da Rádio Várzea do Curral FM. A minha pergunta é a seguinte: Tenho um filho de 3 (três) anos e meus gastos são em média R\$ 1500,00, posso cobrar este valor de pensão alimentícia?

Antes de tudo, gostaria de deixar claro que a fixação de alimentos não é um "bilhete premiado de loteria" para o alimentando (credor), nem uma "punição" para o alimentante (devedor), mas, sim, uma justa composição entre a necessidade de quem pede e o recurso de quem paga.

Pode. Mas o valor a ser fixado de pensão alimentícia irá observar alguns critérios, por assim dizer, que são: a sua necessidade e a capacidade econômico financeira de quem vai efetuar o pagamento da pensão alimentícia.

Bem como, os pressupostos da *razoabilidade* ou *proporcionalidade*. Vale dizer, importa não somente a necessidade do credor ou a capacidade econômica do devedor, mas, sim, a conjunção dessas medidas de maneira adequada.

6 - Qual o valor normalmente fixado em porcentagem da pensão alimentícia quando a pessoa tem renda fixa?

Registre-se inexistir qualquer determinação legal de percentagem ou valor mínimo ou máximo. O valor deve observar a necessidade do filho e possibilidade financeira de quem está obrigado a prestar os alimentos.

Mas normalmente, quando a pessoa tem rendimentos fixo a pensão alimentícia é fixada em 33% dos rendimentos líquidos da pessoa que tem o dever de efetuar o pagamento.

7 - Dr. Até quando posso receber a pensão alimentícia?

Toda criança poderá receber a pensão alimentícia até completar a maioridade civil, que com o novo Código Civil passou a ser 18 anos.

Em regra até os 18 anos. Com Exceção: Se estiver na faculdade aos 24 anos.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

8 - Meu pai é autônomo e não tem salário fixo, como faço?

No caso de um trabalhador liberal ou comerciante, o cálculo é feito com base em salários mínimos, levando em consideração as necessidades da criança e a possibilidade do pai. Nestes casos, observa-se o padrão de vida de quem está efetuando ou deve efetuar o pagamento da pensão alimentícia.

9 - Entrei na universidade e vou completar 18 anos, posso continuar a receber a pensão alimentícia?

Sim. Nestes casos a lei prevê que o dever de pagamento da pensão alimentícia poderá se estender até o término do curso ou quando você completar 24 anos.

10 - Quando a criança completa 18 anos, quem paga a pensão alimentícia, pode parar de efetuar o pagamento automaticamente?

Não, a pessoa que tem o dever de efetuar o pagamento da pensão alimentícia deve ingressar com uma ação judicial chamada Exoneração de Alimentos.

11 - Querem diminuir o valor da pensão alimentícia que recebo. Pode?

Sim. O valor fixado da pensão alimentícia poderá ser revisto, tanto para mais quanto para menos, através de uma ação judicial chamada revisional de alimentos, sempre que ocorrer uma mudança na condição financeira de quem tem o dever de pagar ou o direito de receber.

12 – O não pagamento de pensão do meu pai leva à perda do direito de visita?

Não. A falta de pagamento de pensão não está relacionada ao direito de visitação. Portanto o pai pode e deve visitar o filho normalmente. "É o direito de conviver com o filho o que está em jogo e isso é muito importante".

E apenas a titulo de informação caso o credor impeça a visita do devedor, este poderá solicitar a visitação junto a Justiça.

13 – Dr. Ney Gutemberg: Meu pai não vem pagando minha pensão. Gostaria de saber qual o tempo de prisão previsto pelo não pagamento da pensão?

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

Em caso de o devedor da pensão alimentícia não efetuar o pagamento depois de intimado, pelo juiz, poderá ficar preso pelo período que varia de 30 a 90 dias.

Ou seja, em relação a pergunta apresentada, o pai pode ficar preso de 30 a 90 dias, com possibilidade de revisão. Mesmo com a prisão, a dívida do pai não é quitada. Após a liberação do devedor, a forma de pagamento das pensões devidas dependerá da necessidade e concordância do credor, e a dívida poderá ser cobrada por meio de penhora.

14 - Filho adotivo também tem direito à pensão em caso de separação?

Sim. Nossa legislação não faz distinção entre filhos, sejam eles naturais, decorrentes do casamento ou adotivos. Portanto todos têm os mesmos direitos.

15 – Dr. A pensão alimentícia deverá ser paga somente em dinheiro?

Não. A pensão pode ser dada em dinheiro, benefícios - como o pagamento de algumas contas exemplo: escola, uniforme, transporte, passeios, convênio médico, tudo isso pode fazer parte do pagamento da pensão alimentícia ou ser uma mescla dos dois (de dinheiro e de pagamento de contas).

16- Dr. Meu ex-marido sumiu, e tem dois meses que não paga pensão ao meu filho, como faço para receber esses valores?

Nesse caso, você terá de arranjar uma forma de encontrá-lo para cobrar a dívida judicialmente. Se ele se recusar a pagar, pode ser preso depois de três meses.

PERGUNTAS DOS RADIALISTAS

6- O pagamento DA PENSÃO ALIMENTÍCIA deve ser depositado em conta ou pode ser feito em mãos?

Não é aconselhável pagar o valor em mãos, a menos que um recibo seja solicitado e assinado, para evitar problemas posteriores. Se o valor for depositado em uma conta, o comprovante de depósito funciona como recibo do pagamento da pensão alimentícia.

7- Dr. Vamos imaginar que uma mulher está gravida e sabe quem é o pai, esta pode pedir pensão alimentícia ao mesmo, com a criança ainda no ventre?

Sim é possível. O direito de alimentos da mulher gestante, compreendem os valores suficientes para cobrir as despesas adicionais do período de gravidez e que sejam dela

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.nevgutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

decorrentes e parte dessas despesas deverá ser custeada pelo futuro pai, considerando-se a contribuição que também deverá ser dada pela mulher grávida, na proporção dos recursos de ambo.

Essa possibilidade de alimentos ao nascituro, como forma de garantir um regular desenvolvimento da gestação e adequado parto. Que convencido da existência de indícios da paternidade, o juiz fixará os alimentos gravídicos que perdurarão até o nascimento da criança.

Após o nascimento com vida, os alimentos gravídicos ficam convertidos em pensão alimentícia em favor do menor até que uma das partes solicite a sua revisão.

Por óbvio, se a paternidade, posteriormente, for oficialmente negada, poderá o suposto pai voltar-se, em sede de ação de regresso, contra o verdadeiro genitor, para evitar o seu enriquecimento sem causa.

PERGUNTA DO OUVINTE

17 - Quando a mãe passa a morar com novo companheiro ou se casa novamente, o pagamento é suspenso?

O pai deve continuar pagando a pensão integral ao filho mesmo que a mãe se case novamente. A pensão é para o filho e não para a mãe.

18 – Dr. A mãe também pode ser obrigada a pagar pensão caso a guarda da criança fique com o pai?

Sim. De acordo com a lei, o homem e a mulher têm igual responsabilidade de cuidar do sustento dos filhos, sempre se baseando nas possibilidades de quem paga, e nas necessidades de quem vai receber.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos dizer que o direito aos alimentos deriva do principio constitucional da solidariedade, que abrange tudo quanto for necessário para a satisfação das necessidades básicas, sociais e essenciais de um ser humano.

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717



Dr. NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM

OAB/BA - 40.528- advogado

E conforme o costume deixo a mensagem da música FAMÍLIA da Banda Titãs, que na minha concepção conceitua o significado de uma família:

Família, família
Papai, mamãe, titia,
Família, família
Almoça junto todo dia,
Nunca perde essa mania
Mas quando a filha quer fugir de casa
Precisa descolar um ganha-pão
Filha de família se não casa
Papai, mamãe, não dão nenhum tostão

End.: Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal, Filadélfia (BA).

CEP 44775-000. Site: http://www.neygutemberg.com.br/ Tel.: (74) 3551-2321 Cel.: (74) 9968-8696 / (74)9110-5717